CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 91/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) o Programa Passe Livre Estudantil tem como objetivo estimular os alunos das escolas públicas na cidade de Salvador e garantir gratuidade para estudantes de baixa renda no transporte coletivo público municipal, no percurso entre a residência e a instituição de ensino em que estão matriculados;
b) os benefícios limitar-se-ão aos alunos da rede pública e aos bolsistas da rede privada de ensino fundamental e médio, poderão ser estendidos aos estudantes matriculados em cursos profissionalizantes e técnicos, reconhecidos pelo Ministério da Educação, bem como aos matriculados em curso de qualificação profissional oferecido pelo programa do seguro desemprego;
c) os requisitos para concessão dos benefícios do Programa serão regulamentados pelo Poder Executivo municipal, devendo conter, no mínimo, os que se seguem, comprovar renda mínima, nunca inferior à do beneficiário de programa de transferência de renda, e comprovar a frequência mínima requerida pelo Ministério da Educação para aprovação do aluno;
d) as ações do Programa Passe Livre Estudantil serão custeadas por meio de fundo especifico, criado com essa finalidade;
e) o Programa do Passe Livre Estudantil atende a uma demanda generalizada dos estudantes e visa contribuir com a melhoria do ensino e aumentar a frequência dos alunos em sala de aula,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, instituir o Programa Passe Livre Estudantil no âmbito do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral